

**Doc. XLI**

Despacho: Aprovado  
Roberto  
**Rev. Roberto Brasileiro**

SR. 17/03/04

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL  
Comissão Executiva do Supremo Concílio  
São Paulo - 2004-03-16

Relatório da sub-omissão número 7 – Consultas e outros papéis:  
Referente ao Documento número 139, procedente do Sínodo Norte Paulistano  
Assunto: Consulta sobre eleição do Vice-Presidente das Federações e Confederações

São Paulo, 16 de março de 2004

A Comissão Executiva do Supremo Concílio,

RESOLVE:

1. Tomar Conhecimento;
2. Responder que, à luz do Digesto, a CE 93 – 116 Doc CI – aprova a reforma do Manual Unificado; este que rege as Sociedades Internas de nossa Igreja.
3. Lembrar que o Manual Unificado, à luz do art. 33 letra d – prescreve que a eleição será feita cargo a cargo, podendo haver indicações de nomes pelo plenário; incluindo-se a vice-presidência que deve ser eleita em cada circunstância.
4. ~~Determinar que se cumpra o estabelecido no Manual Unificado.~~

A Comissão:

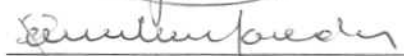
Rev. Ludgero B. Morais (relator)



Rev. Gilson Moreira



Rev. Paulo César F. Lacerda



Rev. Digleiton G. Neto



Rev. Welington A. dos Santos



Sala das Sessões, São Paulo 16-03-2004

**Doc. XLI**

Despacho: Ludgero  
**Rev. Ludgero Bonilha Morais**

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2004.

À Comissão Executiva / Supremo Concílio  
Igreja Presbiteriana do Brasil

De acordo com a tramitação devida, encaminhamos em anexo a correspondência recebida do Sínodo Norte Paulistano, referente a consulta sobre eleição do Vice-Presidente das federações e confederações.

Fraternalmente em Cristo,



**Rev. Ludgero Bonilha Moraes**  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

Guarulhos, 13 de fevereiro de 2004

CE/SPN - DOC-03

Deve-se encaminhá-lo  
ao Plenário do Sínodo

*Damocles Perroni Carvalho*

PR/SPN 02-02-04

**IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL**  
**SÍNODO NORTE PAULISTANO**  
Rua Nazaré da Mata. 8A – São Paulo SP  
CEP 02120-010 – FONE (11)6955-60-91

**SÍNODO NORTE PAULISTANO - SPN**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

São Paulo, de fevereiro de 2004

Doc. N.º

Destino:

Data:

Presidente

**DO:** SÍNODO NORTE PAULISTANO  
**PARA:** COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO DA  
IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

**REF: CONSULTA SOBRE ELEIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DAS  
FEDERAÇÕES e CONFEDERAÇÕES**

1 – O artigo 62 do Capítulo XV e artigo 95 do Capítulo XXII do Manual Unificado das Sociedades Internas, que trata das Diretorias das Federações Presbiteriais e Confederações Sinodais, prescreve que as Diretorias serão compostas de : Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo dois Secretários e Tesoureiro, eleitos em Congresso anual e bianual respectivamente;

2 – O artigo 123, Capítulo XXVIII, prescreve que a Diretoria da Confederação Nacional é composta de Presidente, cinco Vice-Presidentes Regionais, Secretário Executivo, dois Secretários e Tesoureiro, TODOS eleitos no Congresso Nacional quadrienalmente;

3 – O artigo 33 letra “d”, (das regras parlamentares) prescreve que a eleição será feita cargo por cargo, podendo haver indicação de nomes pelo Plenário;

4 – Dúvidas tem surgido quanto à eleição do Vice-Presidente das Federações Presbiteriais e Confederações Sinodais, sob a alegação de que, neste caso, deverá ser seguida a mesma regra dos Concílios da Igreja, ou seja, o Vice-Presidente será automaticamente o Presidente da legislatura anterior;

5 – Discordando do exposto no item (4), visto que na Confederação Nacional é eleita toda a Diretoria durante o Congresso,

**CONSULTAMOS**

A eleição da Diretoria à luz do artigo 33 letra “d” inclui o Vice-Presidente das Federações Presbiteriais e Confederações Sinodais, já que o Manual Unificado nada dizem contrário?

*Damocles Perroni Carvalho*

Presb. Damocles Perroni Carvalho

Presidente 02-02-04

PR/SPN